

EDITAL PRÓ-REITORIA ADMINISTRATIVA Nº 02 DE 22 DE ABRIL DE 2021

A Presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, doravante denominado TOLEDO PRUDENTE, mantido pela ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL TOLEDO, localizado na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, em atenção à legislação vigente, bem como ao Regimento Geral da instituição de educação superior – IES, torna público o Edital do **PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSANTES 2º/2021**.

I – DOS CURSOS

Art. 1º. Os cursos presenciais abrangidos pelo Processo Seletivo Ingressantes 2º/2021 são: Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Direito, Design de Interiores, Educação Física, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Estética e Cosmética, Engenharia Mecânica Fisioterapia, Gastronomia, Gestão Financeira, Marketing, Marketing e Publicidade, Nutrição e Sistemas de Informação.

Art. 2º Os cursos citados no artigo anterior são regidos conforme os atos legais constantes no sítio da TOLEDO PRUDENTE, que pode ser acessado em: <https://toledoprudente.edu.br/Paginas/225-portarias> onde podem ser consultados os respectivos atos autorizativos, bem como o conceito de cada curso no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE.

Art. 3º Os cursos serão oferecidos nas instalações do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, localizado na Praça Raul Furquim, 09, na cidade de Presidente Prudente - SP.

§ 1º Em razão dos efeitos decorrentes da pandemia do COVID-19, doença infecciosa causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), declarada pelo Organização Mundial de Saúde e também pelo Ministério da Saúde do Brasil, com o consequente reconhecimento do estado de calamidade pública, pelo Decreto Legislativo n.º 06, de 20 de março de 2020, os serviços prestados pela CONTRATANTE poderão, excepcionalmente, se dar mediante a utilização de recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios convencionais, total ou parcialmente, seguindo o plano de retomada de presencialidade do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE.

§ 2º O candidato está ciente da obrigatoriedade de seguir as diretrizes sanitárias estabelecidas pelo Poder Executivo Estadual e Municipal, bem como pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, quando da realização de aulas e demais atividades nas dependências desta última.

II – DAS VAGAS

Art. 4º Fica estabelecido que o **PROCESSO SELETIVO INGRESSANTES 2º/2021** são as remanescentes do **PROCESSO SELETIVO INGRESSANTES 1º/2021**, conforme segue.

Curso	Duração	Turno	Vagas
Administração	4 anos	N	50
Arquitetura e Urbanismo	5 anos	N	30
Ciências Contábeis	4 anos	N	30
Direito	5 anos	M	70
		N	70
Design de Interiores	2 anos	N	50
Educação Física	4 anos	N	50
Engenharia Civil	5 anos	N	30
Engenharia de Produção	5 anos	N	50
Engenharia Mecânica	5 anos	N	50
Estética e Cosmética	2 anos	N	30
Fisioterapia	4 anos	N	30
Gastronomia	2 anos	N	30
Gestão Financeira	2 anos	N	30
Marketing	2 anos	N	30
Marketing e Publicidade	4 anos	N	50
Nutrição	4 anos	N	50
Sistemas de Informação	4 anos	N	40

Parágrafo Único. No Curso de Direito Noturno, serão disponibilizadas 50 (cinquenta) vagas novas, para ingresso no 2º semestre de 2021, além das vagas remanescentes do 1º semestre de 2021.

Art. 5º As vagas remanescentes serão preenchidas prioritariamente com a formação de novas turmas para início no 2º semestre de 2021.

§1º Se o número de alunos matriculados no termo inicial de cada curso/período não atingir, até 30 de julho de 2021, 85% (oitenta e cinco por cento) do total das vagas disponíveis, o mesmo poderá, a critério da Mantenedora, não ser oferecido no período letivo de 2021.

§2º Ocorrendo a hipótese prevista no §1º deste artigo, será devolvido aos alunos já matriculados o valor correspondente à matrícula, ou os alunos poderão optar pela matrícula em turma em andamento.

Art. 6º As vagas remanescentes do 1º semestre de 2021 poderão ser preenchidas mediante o ingresso do aluno em turma(s) em andamento.

Parágrafo Único. O candidato que realizar sua matrícula em vagas remanescentes, está ciente de que terá sua grade de disciplinas estruturada de acordo com as diretrizes pedagógicas estabelecidas pela Toledo Prudente, a fim de assegurar seu melhor aproveitamento acadêmico. Em decorrência desse fato, o candidato não concluirá o curso com a turma na qual estiver alocado, salvo se as disciplinas pendentes puderem ser cursadas em outro curso/período.

Art. 7º As vagas remanescentes, bem como as vagas novas do Curso de Direito, poderão ser preenchidas por:

- I – portadores de diploma de curso superior;
- II – transferências internas ou externas;

III - aprovados via análise do resultado do ENEM;

IV - aprovados via PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ONLINE.

§1º Do total de vagas do **PROCESSO SELETIVO INGRESSANTES 2º/2021**, 25% (vinte e cinco por cento) serão ofertadas para ingresso via Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, 25% (vinte e cinco por cento) por meio do Processo Seletivo Simplificado Online, 20% (vinte e cinco por cento) via apresentação de Diploma e 25% (vinte e cinco por cento) via Transferências.

§ 2º O preenchimento das vagas se dará conforme demanda, a partir do recebimento dos diplomas, das transferências, da análise das notas do Enem ou da aprovação no processo seletivo simplificado online.

§1º Para os Cursos em que são oferecidas vagas em mais de uma turma em períodos diversos, tanto no período matutino, como no noturno, essas serão formadas e mantidas até quando o número de alunos regularmente matriculados se mantiver no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das vagas oferecidas. Caso essa condição não seja atendida, salvo decisão em contrário da Pró-Reitora Acadêmica da IES, os alunos deverão frequentar as aulas, em conjunto, no período determinado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE.

III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º As inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSANTES 2º/2021** serão realizadas por meio do site vestibular.toledoprudente.edu.br

Parágrafo único: Ficam isentos de inscrição os portadores de diploma e os ingressantes por transferência.

Art. 9º No ato da inscrição, o candidato deverá optar pelo Processo Seletivo Simplificado Online ou pela utilização do resultado do ENEM (enem.toledoprudente.edu.br) para concorrer às vagas oferecidas.

IV - DO ENEM

Art. 10º Aos candidatos que optarem pela utilização do resultado do **ENEM** para concorrer às vagas oferecidas no **PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSANTES 2º/2021**, aplicam-se as regras abaixo previstas:

I - serão aceitos boletins do ENEM a partir de 2009;

II – não serão considerados, para efeito de classificação, boletins nos quais conste 0 (zero) na nota de redação, bem como pontuação inferior a 100 (cem) na somatória geral das notas;

III - ficam dispensados, automaticamente, de realizar o Processo Seletivo Simplificado Online.

Parágrafo único. O candidato deverá, no ato da inscrição, informar CPF e ano de realização do ENEM.

V - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ONLINE

Art. 11. Os candidatos que optarem pela realização do **Processo Seletivo Simplificado Online** para concorrer às vagas oferecidas no **PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSANTES**

2º/2021, deverão elaborar uma redação online, no próprio site vestibular.toledoprudente.edu.br, em etapa posterior à da inscrição, até 20 dias corridos contados do início das aulas, de acordo com o calendário escolar.

Parágrafo único: Em virtude da pandemia do COVID-19, não haverá aplicação de prova presencial, sendo o processo realizado virtualmente

Art. 12 A Redação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ONLINE, pode ser realizada no próprio site vestibular.toledoprudente.edu.br, em etapa posterior a da inscrição, até 20 dias corridos contados do início das aulas, de acordo com o calendário escolar.

I - Ao finalizar a inscrição, o candidato receberá a informação de que pode dar início à elaboração do texto.

II – Ao clicar sobre o botão para o início da prova online, o candidato receberá um tema para a redação a ser desenvolvida.

III - A partir do tema, o candidato deverá redigir um texto dissertativo-argumentativo, utilizando a escrita formal da língua portuguesa, com base nos conhecimentos construídos ao longo de sua formação, organizando-o e relacionando-o de forma coerente e coesa, apresentando os argumentos e fatos que defendam o seu ponto de vista e uma conclusão para a situação apresentada.

IV – A redação deve possuir um título.

V – Ao iniciar a prova, o candidato terá 02 (duas) horas para elaborar a redação, sendo necessário que finalize o processo, clicando sobre o botão “Enviar” para encaminhar a produção para correção.

VI - Se o candidato não concluir o texto e enviá-lo no tempo determinado no inciso anterior, a página expirará, perdendo o texto iniciado.

VII - Caso a página expire, conforme previsto no inciso anterior, o candidato deverá clicar no botão de início para realizar a prova novamente, recebendo um novo tema para a elaboração da redação.

Art. 13 Os critérios para a correção da redação são:

I – Existência do gênero textual dissertativo-argumentativo (a escrita de outro gênero textual zera a redação);

II – Existência de adequação ao tema (a fuga do tema zera a redação);

III – Existência de estruturação do texto (introdução, desenvolvimento e conclusão);

IV – Existência de um título (a falta dele implicará em desconto de 1,0 (um) ponto na nota);

V – Adequação da linguagem;

VI – Coesão;

VII – Coerência;

VIII – Existência de conclusão do texto de acordo com os argumentos apresentados.

V – DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

Art. 14 Será eliminado do PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSANTES 2º/2021:

I – O candidato ao qual for atribuída, no ENEM, nota 0(zero) na prova de Redação, bem como pontuação inferior a 100 (cem) na somatória geral das notas.

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Processos Seletivos poderá estabelecer uma nota de corte, à vista dos resultados alcançados no VESTIBULAR PRESENCIAL SOLIDÁRIO.

II – O candidato ao qual for atribuída nota 0 (zero) na prova de Redação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ONLINE.

Art. 15 Os resultados do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ONLINE serão divulgados à medida em que forem realizadas as correções das provas.

Parágrafo único. Os resultados serão válidos para o período ao qual o candidato se inscreveu, qual seja, 2º semestre de 2021 salvo manifestação do candidato, no sentido de aproveitar o resultado para ingresso no 1º. Semestre de 2022, desde que verificada a disponibilidade de vagas.

Art. 16 Não haverá, sob hipótese alguma, vista ou revisão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ONLINE.

Art. 17 Havendo candidatos ocupando classificação com a mesma soma de pontos, far-se-á o desempate levando-se em conta a maior nota obtida na Prova de Redação. Persistindo o empate, será concedida matrícula ao candidato mais idoso.

Parágrafo único. O mesmo critério será utilizado para os candidatos que optaram pela utilização do resultado do ENEM.

IX – DO ATENDIMENTO ESPECIAL

Art. 18 O CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE está adequadamente estruturado para atender alunos com deficiência.

§ 1º Visando assegurar o atendimento a eventual necessidade de adequação da prova ou de condições especiais para a sua realização, o candidato com deficiência, transtornos e/ou altas habilidades deverá preencher campo específico na ficha de inscrição, especificando qual a condição ou atendimento especial de que necessita para a realização da prova.

§ 2º O candidato com deficiência, transtornos e/ou altas habilidades que solicitar atendimento especial, deverá, **obrigatoriamente**, anexar na ficha de inscrição em campo específico laudo médico atestando a espécie da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças-CID.

§ 3º A ausência do documento previsto no § 2º pode impossibilitar ou limitar o atendimento especial solicitado.

§ 4º Os candidatos com deficiência, transtornos e/ou altas habilidades participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais-

VI – DAS MATRÍCULAS

Art. 19 As matrículas dos classificados serão realizadas virtualmente, por meio de contato e orientação do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, após comunicação a respeito da aprovação.

Art. 20 A matrícula dos candidatos para admissão aos cursos do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE dependerá da seguinte documentação, encaminhada de forma digital:

I - 01 foto 3x4 recente;

II - certidão de nascimento ou casamento;

III - RG;

IV - CPF (*se menor de 18 anos: RG e CPF do pai ou responsável legal*);

V - certificado de conclusão do Ensino Médio;

VI - histórico escolar do Ensino Médio;

VII - certificado militar;

VIII - título de eleitor.

§ 1º Os candidatos aprovados que, dentro do prazo estipulado para a matrícula, não apresentarem a documentação exigida, terão considerada sem eficácia a aprovação no **PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSANTES 2º/2021** e sua vaga poderá ser preenchida por outro candidato.

§ 2º O aluno concluinte do Ensino Médio que não tiver o certificado/histórico escolar no ato da matrícula, poderá apresentar o atestado do estabelecimento de ensino onde estuda, comprovando sua condição, o qual deverá ser substituído pelo documento exigido até o primeiro dia de aulas.

§ 3º A não comprovação da conclusão do Ensino Médio implicará nulidade da matrícula, bem como de todos os atos acadêmicos praticados, sem direito a devolução dos valores pagos.

§ 4º O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior, deverá apresentar prova de equivalência de estudos fornecida por autoridade competente.

§ 5º O aluno se responsabiliza pela autenticidade de todos os documentos apresentados para matrícula e qualquer outro ato acadêmico, se obrigando a exibir os originais em caso de impugnação da sua exatidão.

Art. 21 Para dispensa de disciplinas cursadas em nível superior, o aluno deverá apresentar à Secretaria, após a efetivação da matrícula, os seguintes documentos:

I – histórico escolar contendo notas e carga horária das disciplinas;

II – planos de ensino das disciplinas em relação às quais o aluno solicitar a equivalência.

Parágrafo único. Os requerimentos de dispensa de disciplinas serão analisados pela Secretaria e pelo Coordenador de Curso envolvido.

Art. 22 Ao efetivar sua matrícula em quaisquer dos cursos oferecidos pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, o aluno passa a sujeitar-se às normas do Regimento Geral em vigor.

Art. 23 Persistindo a insuficiência de candidatos para preencher a totalidade das vagas oferecidas por curso/período, estas poderão ser preenchidas por candidatos que as selecionaram em 2ª opção.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 O candidato fica apto a fazer inscrição em um curso/turno de sua preferência no ato da inscrição, sendo-lhe facultada, observado a disponibilidade de vagas e o choque de horários, matrícula em mais de um curso/período.

Parágrafo único. A troca de opção de curso/turno poderá ser feita pelo próprio candidato, dentro do período de inscrições, por meio do sistema: vestibular.toledoprudente.edu.br

Art. 25 Os candidatos aprovados no **PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSANTES 2º/2021** que não realizarem matrícula tempestivamente, estarão isentos de nova avaliação para ingresso, desde que verificada a existência de vagas remanescentes no curso pretendido.

§ 2º As inscrições feitas por meio da Internet somente serão validadas se cumpridas as condições estabelecidas para sua efetivação, constantes no site vestibular.toledoprudente.edu.br

Art. 26 Serão permitidos, para os cancelamentos (calouros)/trancamentos (veteranos) de matrícula formalizados conforme contrato de matrícula, realizados até o último dia útil anterior ao início das aulas, restituição de até 70% (setenta por cento) da matrícula/rematrícula e mensalidades pagas, desde que o aluno encaminhe solicitação formal de reembolso à IES endereçada ao e-mail secretaria@toledoprudente.edu.br, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após o protocolo do pedido de cancelamento/trancamento.

§ 1º No caso de mensalidade vencida e não adimplida, o cálculo da restituição será o seguinte: do valor correspondente a 70% da matrícula, será deduzido 30% do valor da parcela devedora.

§ 2º Após a finalização do processo de cancelamento/trancamento, havendo eventual deferimento de solicitação formal de reembolso, o departamento financeiro procederá com a restituição do valor, seguindo a política de pagamentos da IES.

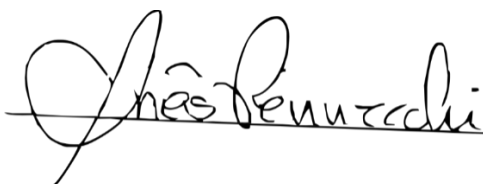
Art. 27 A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL TOLEDO, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, é conveniada ao Fundo de Financiamento ao Estudante de Ensino Superior – FIES e Programa Universidade para Todos - PROUNI

Art. 28 O candidato ao **PROCESSO SELETIVO INGRESSANTES 2º/2021** que se enquadrar no disposto na Política de Direitos Humanos, deverá preencher o campo específico na ficha de inscrição para formalizar seu pedido para uso do nome social.

Art. 31 Caso o candidato não autorize a TOLEDO PRUDENTE, livre de ônus para a segunda, a utilizar sua imagem e voz, com ou sem identificação, exclusivamente para divulgação de suas atividades fins, deverá se manifestar a respeito, por meio do endereço eletrônico vestibular@toledoprudente.edu.br

Art. 32 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processos Seletivos do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE.

Presidente Prudente, 22 de abril de 2021.



MARIA INÊS DE TOLEDO PENNACCHI AMARAL
Presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivo